

ATA N.º 26/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 17 horas e 37 minutos

Encerramento: 18 horas e 32 minutos

No dia quinze do mês de junho de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezassete horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezassete horas e trinta e sete minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
2	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 80/2012, de 12 de junho	
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
3	Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) – Empréstimo	Inf. DMAF n.º 155, de 12 de	

	Quadro: autorização para financiamento através da linha BEI (Banco Europeu de Investimento) da contrapartida nacional de operações	junho de 2012	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de autorização para a realização de evento musical/Arraial de Verão (baile e danças orientais) – Despacho a ratificação	Reg. n.º 7845, de 06.06.2012	Bruno Alexandre Nunes Dias
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	24/2012, de 08.06	Bruno Alexandre Nunes Silva
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Construção de Ginásio na Escola EB 2+3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia” - Receção Definitiva / Extinção de caucões e reforços de caução	4.1.1/04-2005	Construções Torrão, de Sérgio Fernandes Torrão
8	Empreitada de “Arranjos Exteriores da Zona Envolvente ao Pavilhão Desportivo da Barrosa” - Receção Definitiva / Cancelamento de caução	4.1.5/02-2007	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
9	Empreitada de “Construção do Centro Escolar de Porto Alto” - Auto de Receção Provisória Final / Aprovação	4.1.2/04-2010	SECAL – Engenharia e Construções, SA
	Controle Higio-Sanitário		
10	Abaixo-assinado - Maus cheiros, mosquitos e ratazanas em vala aberta na Rua da Samorena, em Samora Correia		Moradores da Rua da Samorena
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Licenciamento da edificação	944/2008	João Bento de Oliveira - Construções e Imobiliária, Lda.
12	Alteração de uso	516/2012	Zélia Pereira Marques dos Santos Palha Ruivo
13	Reclamações	714/2010	Reclamante: Maria do Camo Sousa Poejo de Almeida Reclamado: BenaTLregas - Comércio Pivot e Material de Rega, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Festa Sardinha Assada de Foros de Almada – Pedido de apoio		Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada
	Educação		
15	Verão Ativo 2012 - Proposta	Inf. DMCET n.º 051/2012, de 12 de junho	
16	Transportes escolares – Pedido de pagamento de passe escolar em período de estágio		Cátia Santos
17	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
18	Período destinado às intervenções dos munícipes		
19	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Prestação de serviços de disponibilidade de acesso em alta velocidade de internet – retificação à Informação D.M.A.F. N.º 0089/2012	Informação D.M.A.F. N.º 159/2012	
2	Prestação de serviços – Manutenção de servidores pelo período de um ano	Informação D.M.A.F. N.º 160/2012	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
3	ATL de verão – Pedido de cedência de Pavilhão e Piscinas Municipais		Sociedade Filarmónica União Samorense
4	Realização de atividades – pedido de cedência das piscinas municipais - 23 de junho de 2012		Grupo 66 da AEP

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 06 E 12 DE JUNHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 80/2012, de 12 de junho

Portaria n.º 181/2012, Ministério da Economia e do Emprego, publicada no D.R. n.º 111, Série I, de 2012-06-08: Aprova o Regulamento de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural e revoga a Portaria n.º 1025/98, de 12 de dezembro [**Vereador Miguel Cardia; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GU**]

Portaria n.º 182/2012, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicada no D.R. n.º 111, Série I, de 2012-06-08: Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de águas subterrâneas situadas no concelho de Benavente [**PC, Vereador Miguel Cardia; DMOMASUT; DMOPPUD – Planeamento; DMOPPUD – Gabinete de Ambiente; SOOP; GU**]

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN) – EMPRÉSTIMO QUADRO / AUTORIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DA LINHA BEI (BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO) DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DAS OPERAÇÕES:

- requalificação da zona da Fateixa, Benavente;
- construção do centro escolar do Porto Alto;
- circular urbana a Samora Correia;
- ligação da estrada do Monte da Saúde à EN 118 (Promec);
- estrada de ligação da EM 515 à EN 118-1; e
- execução de arranjos exteriores da urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na

Barrosa.

Informação DMAF n.º 155, de 12 de junho de 2012

Na sequência da autorização da Câmara Municipal à apresentação de candidatura ao Empréstimo Quadro para financiamento da contrapartida nacional das operações em apreço (deliberada nos pontos 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da reunião de câmara de 6 de junho de 2011), o IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP informa, agora, através de *e-mails* de 7 de maio de 2012, da aprovação pela Comissão de Coordenação e Supervisão dos referidos pedidos de financiamento, cujas características e condições se apresentam:

Operação	Requalificação da zona da Fateixa, Benavente	Construção do centro escolar do Porto Alto	Circular urbana a Samora Correia	Ligação da estrada do Monte da Saúde à EN 118 (Promec)	Estrada de ligação da EM 515 à EN 118-1	Execução arranjos exteriores urb. Vale Bispo - 1.ª fase, Barrosa
Código	ALENT-08-0231-FEDER-001248	ALENT-09-0344-FEDER-001266	ALENT-09-0550-FEDER-001265	ALENT-09-0550-FEDER-001263	ALENT-09-0550-FEDER-001264	ALENT-08-0531-FEDER-000825
Custo total (€)	186.079,25	1.161.154,26	880.482,00	396.591,00	331.531,30	274.973,03
Comparticipação fundo (€)	148.863,40	895.865,85	704.385,60	317.272,80	265.225,04	207.526,82
Contrapartida nacional (€)	37.215,85	265.288,41	176.096,40	79.318,20	66.306,26	67.446,21
Investimento não elegível (€)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante financiamento aprovado (€)	11.755,63	73.011,97	36.786,50	17.360,50	10.884,55	13.748,65
Montante financ. aprovado/Contrap. nacional (%)	31,59	27,52	20,89	21,89	16,42	20,38
Montante desembolso inicial (€)	1.593,91	6.301,02	4.088,24	11.716,78	6.421,92	0,00
Montante cada desembolso intercalar (€)	3.387,24	22.236,98	10.899,42	5.643,72	2.231,32	4.582,88
Desembolsos intercalares (n.º)	3	3	3	1	2	3
Prazo do financiamento reembolsável (anos)	3	6	6	3	3	3
Período de carência de amortização de capital (semestres)	4					
Taxa de juro contratual (%)	3,901					
Sobretaxa de juro de mora (%)	3,901+2,000					
Reembolsos	prestações semestrais constantes de capital e juros					

e cujas simulações dos planos de utilização e reembolso se anexam à presente informação.

De acordo com a alínea b) do n.º 27 do despacho dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento n.º 6572/2011 (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2011), que fixa as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, apenas podem beneficiar do financiamento em consideração as operações que tenham uma realização financeira não superior a 40% do custo total previsto à data de 19 de novembro de 2010 (data de celebração do contrato mencionado), condição esta que se verifica, uma vez que cada um dos contratos de empreitada foi outorgado após a data referida.

Segundo os n.ºs 2 e 4 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, a serem autorizados, estes financiamentos configurarão empréstimos a médio prazo, devido às suas maturidades de três ou seis anos, consoante a operação. Neste caso, e em relação ao n.º 6 do mesmo artigo, a sujeição à posterior autorização da Assembleia Municipal dispensará a consulta a pelo menos três instituições de crédito, uma vez que se trata de financiamento em condições especiais e sem concorrência.

Existe, também, a possibilidade de estes financiamentos configurarem empréstimos excecionados do cálculo do endividamento municipal, por se destinarem exclusivamente a projetos participados por fundos comunitários e por os mesmos não excederem 75% das respetivas contrapartidas nacionais, enquadrando-se nos requisitos do n.º 6 do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais. Para o efeito, deverá ser solicitada autorização a esta exceção ao Ministro das Finanças, mediante despacho.

Em suma, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 258/79, de 28 de julho, e no artigo 38.º da lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), submeteu-se à decisão da Câmara Municipal a aprovação do financiamento em apreço, segundo a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e o respetivo pedido de autorização à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Em caso de decisão favorável da Assembleia Municipal e se se pretender regime de exceção ao financiamento, será, posteriormente, solicitada ao Ministro das Finanças autorização para o efeito.

GCPO, Carlos Carvalho, técnico superior

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO: “À reunião, 12-06-2012.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal se candidatara à Linha BEI, dado que tinha alguns investimentos em curso e carecia da contrapartida nacional, tendo sido atribuído cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos, valor pouco significativo mas que obriga a um conjunto de tramitação.

Observou que não tem quaisquer expectativas que o empréstimo em apreço seja visado, por razões que se prendem com o facto de o Tribunal de Contas não estar a autorizar empréstimos desde que as obras estejam realizadas, conforme é o caso.

No entanto, ainda na quinta-feira anterior participou numa reunião em Évora, em representação da Associação Nacional de Municípios, que contou com a presença do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e da Economia, o qual tomou boa nota do assunto colocado por várias câmaras municipais e irá efetuar diligências junto do Governo no sentido de tentar superar a situação, ainda que através de alguma exceção legislativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a contração do empréstimo em apreço e, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro, submeter o respetivo pedido de autorização à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO EM ALTA VELOCIDADE DE INTERNET – RETIFICAÇÃO À INFORMAÇÃO D.M.A.F. N.º 0089/2012

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de junho de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO EM ALTA VELOCIDADE DE INTERNET – RETIFICAÇÃO À INFORMAÇÃO D.M.A.F. N.º 0089/2012

Informação D.M.A.F. n.º 0159/2012

Na informação acima referida e aprovada pela Assembleia Municipal na II Sessão Ordinária, realizada no dia 27/04/2012, em observação do clausulado jurídico em vigor, detetou-se um erro de interpretação dos dados constantes na proposta apresentada pelo fornecedor Zon Empresas.

O referido erro prende-se com o facto de os valores apresentados na proposta, terem sido interpretados como tendo o IVA à taxa legal em vigor incluído, quando, de fato, o mesmo deveria ser acrescentado aos valores propostos.

Posto isto e retificando a Informação acima mencionada, a prestação de serviços terá um custo de 100,00 € mensais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e a instalação terá um custo de 50,00 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com o art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, ainda em vigor, e também a disposição constante da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, impõem que a escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa que nesta prestação de serviço se confirma ser plurianual, (prestação de serviços por um ano), bem como qualquer alteração ao valor da despesa, e nestes termos que não ocorra decisão sem que se efetive parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, ou seja, a Assembleia Municipal.

Será de referir, por último, que o serviço objeto da presente se estima em 1.250,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se sugere ao Sr. Presidente, uma vez deliberado o parecer prévio vinculativo supra citado, a adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado cuja tramitação se define no art. 128.º do CCP anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Para efeitos do que se propõe na presente informação, anexa-se à mesma o cabimento e compromisso relativos à despesa devidamente corrigida.

À consideração Superior.

Benavente, 13 de junho de 2012
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, Técnico Superior

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À reunião
	13/06/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto nos números um, quatro e oito do artigo vigésimo sexto da Lei n.º 64-B/2011, de trinta de dezembro, conjugado com o artigo décimo nono da Lei n.º 55-A/2010, de trinta e um de dezembro, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços em causa, bom como à realização da respetiva despesa. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente proposta a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei n.º 8/2012, de vinte e um de fevereiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE SERVIDORES PELO PERÍODO DE UM ANO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de junho de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE SERVIDORES PELO PERÍODO DE UM ANO

Informação D.M.A.F. n.º 0160/2012

Na sequência da observação da necessidade de existir um contrato de prestação de serviços, que assegure a manutenção de 5 servidores, que pela natureza do fim a que se destinam não se encontram na nova plataforma de virtualização, o Sr. Eng.º João Mateus de Almeida, coordenador da Informática, elaborou a Informação 5/2012 do Setor de Informática e Organização.

A referida informação, acompanhada da requisição interna n.º 80168, foi submetida a despacho do Sr. Presidente, no dia 13/06/2012. O Sr. Presidente estando de acordo com o teor da mesma, emitiu um despacho no sentido de serem cumpridos os pressupostos legais com vista à prestação de serviços de manutenção dos referidos servidores por um ano.

Mais se informa, que o Setor de Informática assenta a pertinência da necessidade de execução deste tipo de contrato, no facto de as reparações esporádicas destes equipamentos serem normalmente bastante onerosas, o que é fortemente atenuado quando existe o referido “contrato” de manutenção.

Nesta conformidade, tendo em conta a proposta submetida pelo Setor de Informática importa cumprir formalismos legais tendentes à escolha e autorização do procedimento prévio e de despesa:

Assim, as disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 8 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com o art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, ainda em vigor, e também a disposição constante da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, impõem que a escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa que nesta prestação de serviço se confirma ser plurianual, (prestação de serviços por um ano), e nestes termos que não ocorra decisão sem que se efetive parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo, ou seja, a Assembleia Municipal.

Será de referir, por último, que o serviço objeto da presente se estima em 1.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se sugere ao Sr. Presidente, uma vez deliberado o parecer prévio vinculativo supra citado, a adoção do procedimento de Ajuste Direto Simplificado cuja tramitação se define no art. 128.º do CCP anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Para efeitos do que se propõe na presente informação, anexa-se à mesma o cabimento relativo à despesa.

À consideração Superior.

Benavente, 13 de junho de 2012
Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, Técnico Superior

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À reunião
	13/06/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto nos números um, quatro e oito do artigo vigésimo sexto da Lei n.º 64-B/2011, de trinta de dezembro, conjugado com o artigo décimo nono da Lei n.º 55-A/2010, de trinta e um de dezembro, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços em causa, bom como à realização da respetiva despesa. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, submeter a presente proposta a apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei n.º 8/2012, de vinte e um de fevereiro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e treze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos, sendo oito mil, sessenta e um euros e sessenta cêntimos em dinheiro e seiscentos e três euros e setenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – noventa e nove mil, oitocentos e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete euros e um cêntimo;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quatro euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – trezentos e quarenta euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – sete mil, oitenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – sete mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – três mil, setecentos e noventa e seis euros;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – nove mil, cento e setenta e dois euros e sessenta e um cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, setecentos e noventa e seis euros;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, novecentos e onze euros e cinquenta e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – seis mil, oitenta euros e oitenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – quatrocentos e trinta e um euros e noventa e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – oito mil, oitocentos e vinte e oito euros e treze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta euros e oito cêntimos, dos quais quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quinze euros e cinquenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL/ARRAIAL DE VERÃO (BAILE E DANÇAS ORIENTAIS) - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo: Registo n.º 7845, de 06.06.2012

Interessado: Bruno Alexandre Nunes Dias

Localização: Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Informação DMAF/Subunidade Orgânica Taxas e Licenças n.º 150, de 06.06.2012

1 – Através de carta mencionada em epígrafe, vem o impetrante na qualidade de gerente do estabelecimento de restauração e bebidas, com a insígnia “**Amoreirinha-bar**”, sito no local acima referenciado, pedir autorização para a realização de evento musical/Arraial de Verão (baile e danças orientais).

1 – 1 – O evento será no próximo dia 09 do corrente mês, com início às 22.00 horas e o término às 03.00 horas.

2 – Alega na sua petição, para que a mesma seja objeto de deferimento que:

2.1 – “ (...) *Se trata de um evento comemorativo dos Santos Populares (Arraial de Verão c/ baile e danças orientais, no estabelecimento “Amoreirinha Bar” em Santo Estêvão;*

Tem um espaço bastante agradável e amplo na esplanada e que já por várias vezes alguns clientes tinham manifestado o desejo de que a gerência do bar pudesse levar a efeito este tipo de evento, decidindo então fazê-lo agora pelo Santo António”;

3 – Assim e tendo em conta a exposição da requerente, cumpre informar:

3 – 1 – O espaço comercial em causa foi licenciado como estabelecimento **de bebidas**, através do alvará de licença de utilização n.º 05/2004, emitido em 23 de janeiro, em nome de MARIA MANUELA MESSIAS DOS SANTOS.

3 – 2 – Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, o requerente procedeu à entrega da Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, em 24 de outubro de 2011.

3 – 3 – Em 09 de novembro de 2011, foi emitido o seguinte mapa de horário de funcionamento:

De domingo a quinta-feira

ABERTURA – 07.00 horas – Encerramento – 24.00 horas

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados

ABERTURA - 07.00 horas – Encerramento – 02.00 horas

4 – Analisado o respetivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (art. 3.º - Regime especial) cumpre-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;

- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

5 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º do já citado Regulamento, desde que os mesmos não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

6 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser

autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 art. 15.º R.G.R.).

7 – Entende-se por ***Atividade ruidosa temporária*** (art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem caráter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

8 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início de atividade indicando:

- a) - Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) - Datas de início e termo da atividade;
- c) - Horário;
- d) - Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) - As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

9 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) - Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) - Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) - Hospitais ou estabelecimentos similares.

10 – Em caso de **deferimento da pretensão**, a realização do evento fica sujeita à emissão de:

- **Licença especial de ruído;**
- **Licença de Representação;**
- **Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores**

Assim e em conclusão:

Para a emissão da licença, pode contudo ser a petição deferida, caso seja esse o seu entendimento, por se tratar de um evento de **caráter excepcional**, devendo contudo o interessado cumprir o mencionado no ponto 10 desta informação, bem como o exercício da atividade ruidosa, fique sujeita aos valores limites fixados pelo Regulamento Geral do Ruído.

O pedido deve ser submetido a ratificação do Executivo.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Diretor do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Diretor de Departamento	O Vice-Presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior. 06/06/2012	Defiro até às 02.00h, devendo ser cumprido a lei do ruído. 08/06/2012

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 24/2012, de 08.06 – reg. n.º 7934, de 08.06.2012

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Tipo de atividade:

- Arraial de Verão – Baile e danças orientais

Local/Percurso:

- Amoreirinha Bar – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Datas/horário:

- Dia – 09.06.2012

- Das 21.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 08.06.2012

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 08 de maio de 2012, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NA ESCOLA EB 2+3 PROFESSOR JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA”

***RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÕES E REFORÇOS DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/04-2005

Adjudicatário: Construções Torrão, de Sérgio Fernandes Torrão

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 125/2012, de 12 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de e-mail datado de 24.05.2012 (registo de entrada n.º 7330, de 25.05.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, solicitou o adjudicatário que as cauções prestadas, reforços de caução e quantias retidas nos pagamentos efetuados, fossem substituídas por uma única Garantia Bancária n.º 17864, emitida pelo BARCLAYS BANK PLC, em 21 de abril de 2009, no valor de 25.074,53 €.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 06.06.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 17864, emitida pelo BARCLAYS BANK PLC, no valor de 25.074,53 €.

À consideração Superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Construção de Ginásio na Escola EB 2+3 Professor João Fernandes Prates, em Samora Correia”**, adjudicada à firma **“CONSTRUÇÕES TORRÃO, de Sérgio Fernandes Torrão”**, no valor de **241.106,67 € (duzentos e quarenta e um mil, cento e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em dezasseis de agosto de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Jorge Manuel Silva Roque, Engenheiro Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CM Benavente
Jorge Manuel Silva Roque, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 8 – EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO DESPORTIVO DA BARROSA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/02-2007

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 124/2012, de 08 de junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2012.04.17 (registo de entrada n.º 5661, de 2012-04-19), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário e no que diz respeito a caução e reforço de caução foi apresentada a Garantia Autónoma n.º 2007.00172 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. no valor de 2.011,24 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação
- 2- Foi ainda deduzido para caução e reforço de caução, o montante de 64,70 € correspondente a 10% do valor do auto n.º 1/2007 referente aos trabalhos a mais.
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 anos
 - que da vistoria efetuada em 2012-06-08, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestada através da Garantia Autónoma n.º 2007.00172 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. no valor de 2.011,24 €, bem como à restituição da quantia retida no valor de 64,70 €.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Arranjos exteriores da zona envolvente ao Pavilhão Desportivo da Barrosa”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A. ”, no valor **20.112,47 € (vinte mil, cento e doze euros e quarenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de vinte e um (21) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em trinta de março de dois mil e sete, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 9 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PORTO ALTO”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA FINAL / APROVAÇÃO

Processo n.º 4.1.2/04-2010

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, SA

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efetuada a sua receção provisória final, de acordo com o respetivo Auto de Receção Provisória Final datado de 04-06-2012 o qual se submete a aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA FINAL

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Construção do Centro Escolar de Porto Alto”**, adjudicada à firma “SECAL - Engenharia e Construções, S.A.”, no valor de **793.693,71 € (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três euros e setenta e um cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 365 dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte de dezembro de dois mil e dez, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Tiago José Lourenço Simões, Engenheiro Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria dos trabalhos de correção detetados na anterior vistoria data de vinte e quatro de fevereiro do ano em curso, nomeadamente a sementeira de relva e o pavimento in-situ do campo de jogos.

Tendo-se verificado a correta execução daqueles trabalhos, foram os mesmos considerados em condições de serem recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos do definido na cláusula 45.^a do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Tiago José Lourenço Simões, Engenheiro Civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente
Tiago José Lourenço Simões, Engenheiro Civil - Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de receção provisória final da empreitada de “Construção do Centro Escolar de Porto Alto”.

03.05- Controle Higio-Sanitário

Ponto 10 – ABAIXO-ASSINADO SOBRE MAUS CHEIROS, MOSQUITOS E RATAZANAS EM VALA ABERTA NA RUA DA SAMORENA, EM SAMORA CORREIA

Entidade: Moradores da Rua da Samorena

Assunto: Reclamam da existência de uma vala aberta de onde saem ratazanas de grande porte, bem como da predominância de grandes enxames de mosquitos, impedindo os moradores de abrirem as suas janelas, para além do mau cheiro que se faz sentir naquele local.

Informação G.A. n.º 12/2012, de 11 de junho

Na sequência de abaixo-assinado enviado pelos moradores da Rua da Samorena, vimos pelo presente enquadrar a situação exposta, nomeadamente das diligências efetuadas.

1. Assim sendo, cumpre informar que a situação descrita foi alvo de uma primeira reclamação pela Sra. Veneta, moradora na Rua da Samorena n.º 19 1.º dto., no passado dia 04 de abril do presente ano.

2. Posto isto e após deslocação ao local foi elaborada a informação técnica GA n.º 13/2012, datada de 8 de maio, onde conta as seguintes propostas: *“Como alternativa igualmente provisória, mas menos onerosa que a desinfestação, sugere-se que os serviços procedam a descarga de águas de forma a imitar a ação das chuvas, caso a situação não tenha melhorado com o aumento de pluviosidade que se verificou nos dias seguintes à visita ao local.*

De ressaltar que esta seria apenas uma forma de atenuar a situação, dado que a qualidade da água presente na linha de água e as dificuldades de escoamento que originam a retenção de águas estão associadas a outras questões, designadamente descargas pontuais de águas residuais e cotas desfavoráveis ao sentido de escoamento, assuntos que recaem fora do âmbito da presente informação.”

3. No seguimento desta informação foi exarado o despacho seguinte, emitido pelo Sr. Vereador Manuel Santos, após o Sr. Presidente ter procedido ao envio da informação ao vereador em causa: *“concordo com a informação fazer acompanhamento da situação e sempre que necessário aplicar as medidas alternativas propostas. Dar conhecimento ao requerente.”*

4. Após estas informações, foi contactado o Encarregado Geral, Sr. António Vieira, que comunicou da avaria da viatura cisterna, não sendo possível no imediato proceder a limpeza da vala.

5. No passado dia 15 de maio, deslocámo-nos novamente ao local para nova avaliação da situação, constatando-se na referida vala, a descarga de águas residuais provenientes de um coletor pluvial, conforme ilustra a foto.

6. Verificou-se também que na vala a jusante existia a descarga de águas residuais no coletor pluvial, indo posteriormente fazer retorno para a vala em causa conforme ilustram as fotos.

7. No dia 29 de maio, o encarregado António Vieira, efetuou uma ação de fiscalização a todas as caixas de coletor pluvial no loteamento da Urbanização das Oliveirinhas, tendo verificado a existência de 4 ligações de águas residuais mal efetuadas, estando deste modo a escoar para o coletor das águas pluviais. É ainda de informar que os prédios em causa são os lotes números 14, 15, 27 e 28.

8. Posto isto, após deliberação do Sr. Vereador Manuel Santos, foi solicitado ao Eng.º Vasco Feijão, o contacto com os Engs. responsáveis pelos prédios em causa, verificando-se o seguinte:

- Lote 27 – Eng.º Responsável – Eng.º Ramalho – Esteve presente numa reunião no dia 05 de junho com o Eng.º Vasco Feijão, onde foi solicitado com a maior brevidade possível a resolução da situação.

- Lotes 14, 15, 28 – Eng.º Responsável - Eng.º José Maria Barros Freire – Visita ao local agendada para dia 11 de junho, com Eng.º Vasco Feijão e encarregado António Vieira.

9. Não obstante a resolução definitiva da ligação das águas residuais para o coletor do saneamento e não para o coletor pluvial, é necessário preconizar medidas para minimizar os efeitos desta descarga, bem como a sua resolução.

À consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior Biologia
Carla Pardão, Técnica Superior Ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que se trata duma vala que tem muito pouco ponto, bastando um ligeiro assoreamento das margens para que a água passe de limpa a suja, com a presença de matéria orgânica que entra em combustão lenta e produz gás sulfídrico, emanando maus cheiros. Considerou que os serviços municipais devem tentar programar a limpeza da vala, com o acompanhamento dos serviços de topografia, de forma a permitir o escoamento das águas que porventura permaneçam estagnadas.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS manifestou concordância com a sugestão apresentada pelo Senhor Presidente.

Esclareceu tratar-se dum problema ambiental que se tem vindo a agravar, sendo que após a realização da respetiva vistoria conseguiu detetar-se que havia quatro prédios com as águas residuais domésticas ligadas nos coletores das águas pluviais e vice-versa, tendo entretanto sido encetados alguns contactos com os técnicos responsáveis dos projetos do loteamento.

Naquela sequência, estão já a ser solucionadas as situações referentes aos lotes catorze, quinze e vinte e sete, sendo que o técnico responsável pelo projeto do lote vinte e oito é de Ansião e o construtor suicidou-se há algum tempo atrás, verificando-se alguma dificuldade na resolução do problema, estando marcada para a próxima quarta-feira uma reunião com o técnico, que está a tentar contactar com familiares do construtor para aferir da existência da firma.

Crê que entretanto a Câmara Municipal deveria tentar fazer a sucção dos inertes existentes na vala e depositar os mesmos nas ETAR e, logo que esses trabalhos estejam concluídos, proceder então à respetiva limpeza e remodelação, sendo que, em sua opinião, deveria ser também contactada a “Águas do Ribatejo” para que, em conjunto com a Câmara Municipal, se possa fazer o tratamento daquela linha de águas residuais domésticas, que atualmente são da responsabilidade daquela empresa intermunicipal.

O SENHOR PRESIDENTE disse que parecem estar adotados os procedimentos que garantam o direito dos moradores, sendo que a Câmara Municipal terá que acompanhar a situação e estabelecer as ligações que forem necessárias com a “Águas do Ribatejo”.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou se o terreno onde está instalada a vala é uma área de cedência ao Município.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a vala se situa em terrenos do Município, não se colocando o problema de pedir a intervenção de terceiros.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse crer que há mais de um ano atrás foi presente ao Executivo um projeto para resolver as cotas desfavoráveis dumas linhas de água naquela urbanização, questionando se as obras chegaram a ser realizadas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, pedindo o uso da palavra, explicitou que há sete anos atrás, após a construção dos dois loteamentos novos, o troço da linha de água em apreço começou a apresentar alguns fenómenos de refluxo e respetivo espraiamento para montante, inundando parcialmente alguns terrenos, tendo havido um trabalho profundo de levantamento de cotas, identificação de cotas em vários pontos do troço em apreço, que foi manilhado, tendo-se chegado à conclusão que uma parte do troço foi objeto das obras de urbanização dum loteamento, e o restante doutro loteamento.

Acrescentou que para garantir o mínimo de pendente do troço manilhado, e erradamente do ponto de vista técnico, foi criado um socalco de cerca de vinte centímetros a meio da conduta, sendo que para resolver essa situação, havia a alternativa de levantar todo aquele manilhamento e corrigir as cotas, ou de construir uma conduta ao lado, tendo sido decidido em reunião do Executivo optar pela construção de nova conduta ao lado, a uma cota inferior, para permitir que as águas passassem por essa segunda conduta.

Observou que a solução foi testada e nunca mais houve refluxo, mesmo em meses de grande pluviosidade, não havendo contudo possibilidade de eliminar as pendentes praticamente nulas, que provocam que qualquer pequeno assoreamento ou qualquer objeto estranho faça um tamponamento parcial e crie situações similares àquela relatada na reclamação, sendo que as sugestões do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Manuel dos Santos são as únicas exequíveis no imediato.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou ao Senhor Vereador Manuel dos Santos que continue a acompanhar a situação, de forma a resolver ou minimizar os problemas sentidos pelos moradores da Rua da Samorena.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as sugestões do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Manuel dos Santos.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 11 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS, GARAGENS E MURO / EXPOSIÇÃO

Processo n.º 944/2008

Requerente: João Bento de Oliveira - Construções e Imobiliária, Lda.

Local: Estrada da Carregueira - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 06-06-2012

Na sequência do despacho superiormente exarado em 14-05-2012 na informação SOOP de 07-05-2012, foi a requerente notificada para no prazo de 15 dias a contar da data da notificação proceder à regularização processual das construções acima identificadas, sob pena de ser ordenada a demolição das mesmas.

Em 25-05-2012, através do requerimento com o registo de entrada n.º 7351, vem a requerente apresentar exposição a solicitar “apoio humano para resolução do proc. 944/2008”. Alegando que quando iniciou as obras os projetos já estavam entregues e aprovados e que só não levantou a licença por dificuldades financeiras, porque o financiamento bancário que estava previsto foi quebrado, mas que julga ser possível efetuar o pagamento da licença, desde que a Câmara Municipal autorize o pagamento fora do prazo estabelecido no ofício n.º 1398, de 13/03/2012.

Mais apela à melhor compreensão relativamente ao processo de contraordenação, dada a situação em que se encontra.

Analisado o pedido, cumpre informar que:

Em 19-08-2009, foi a requerente notificada, para requerer a emissão do alvará de construção, no prazo de 1 ano a contar da data da notificação, prazo que terminou em 19-08-2010;

Em 12-08-2012 através do requerimento com o registo de entrada n.º 14916, vem a requerente solicitar a prorrogação desse prazo por mais 3 meses, prazo que foi deferido e que terminou em 22-11-2010;

Em 18-08-2011 através do requerimento com o registo de entrada n.º 13087 vem a requerente solicitar a emissão do alvará de licença de obras de edificação, apresentando alguns elementos.

Em 14-09-2011, através do nosso ofício n.º 5428 datado de 08-09-2011, foi a requerente notificada para no prazo de 15 dias a contar da data da notificação, apresentar o documento em falta, bem como proceder ao pagamento das respetivas taxas para emissão do alvará.

Em 24-02-2012, e na sequência do despacho superiormente exarado na informação SOOP de 14-02-2012, deslocou-se a fiscalização ao local, informando que “...as construções foram iniciadas, mas estão paradas...”.

Em 18-03-2012, foi a requerente notificada para se pronunciar no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, nos termos do CPA.

Face ao exposto e dado todo o tempo decorrido, remete-se à consideração superior a análise deste processo.

A assistente técnica, Sofia Isabel Rodrigues Correia

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 11 junho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012JUN11 O Vereador / Presidente
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que se trata dum caso exemplificativo da desaceleração brutal que o setor da construção civil sofreu, e das dificuldades que as pequenas empresas de construção que ainda sobrevivem estão a sentir atualmente.

Crê que a informação em apreço é suficientemente explícita e clara da dificuldade sentida e da incapacidade e impotência para haver disponibilidade financeira para levantar uma licença de construção, propondo que dadas as circunstâncias excepcionais apresentadas, e que são do conhecimento público, a Câmara Municipal fixe o prazo de três meses para regularização da situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 12 – ALTERAÇÃO DE USO

Processo: 516/2012

Requerente: Zélia Pereira Marques dos Santos Palha Ruivo

Local: R. Álvaro Rodrigues Azevedo, 2 – Benavente

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 04-06-2012

Na presente petição, a requerente solicita a autorização de alteração de utilização da fração C do prédio existente no local acima indicado.

Em resultado da análise efetuada aos elementos entregues, cumpre informar:

1 - Arquitetura

1.1 - A edificação em causa insere-se na operação de loteamento em nome de Maria Carmina de Brito Toscano Vaz de Oliveira, com o alvará de 1970, com destino à construção de uma moradia isolada com dois pisos podendo no máximo ter 1 fogo por piso. Através do Registo OP/2411, de 10-02-1995, procedeu-se a uma alteração ao loteamento, com vista a alterar as normas para os lotes 6 e 7, no qual foi emitido o Alvará de Loteamento n.º 4/96, a 19 de junho, em nome de Justino Manuel Cabanas, em substituição do alvará datado de 28-09-1970. Pela análise à planta de síntese existente no processo de loteamento o lote 2 é constituído por um bloco com 2 pisos + 1 recuado destinado a habitação e serviços, segundo a legenda, no entanto, na mesma planta, nomeadamente no quadro síntese é estipulado para o lote em causa 1 fogo por piso, comércio e garagens / anexos, pelo que se suscitam algumas dúvidas sobre o estipulado para o lote em causa

1.2 - Através do processo de licenciamento de obras n.º 47/1983 foi edificado um prédio de dois pisos, com aproveitamento do sótão, com três estabelecimentos no r/c, e dois fogos no 1.º andar e sótão, com licença de utilização n.º 69, de 31-08-1988, referindo o uso das três frações do r/c como “estabelecimento” e das duas frações no 1.º andar como “T4”.

1.3 – A fração em causa, através do pedido de alteração de utilização respeitante ao processo n.º 25760/2005, em nome da requerente, possui o alvará de utilização n.º 49/2008, emitido a 06-03-2008, destinado a “gabinete de massagens” (serviços). Informa-se que através do registo de entrada n.º 374, de 08-01-2010, a requerente solicitou o averbamento do alvará de utilização n.º 49/2008 de modo a que constasse gabinete de massagens e comércio em geral, no entanto, mereceu uma proposta de indeferimento, pelo que a requerente solicitou a sua anulação tendo sido aceite a 16-03-2010.

1.4 – A utilização agora pretendida reporta-se à instalação de um instituto de beleza, como atividade principal e com o CAE – 96022 e ao comércio de vestuário e de acessórios como atividade secundária, com o CAE 46421, apesar de nas peças escritas e desenhadas entregues mencionarem apenas instituto de beleza, com exceção da ficha do INE e da declaração prévia.

1.4.1 – A atividade principal encontra-se sujeita ao Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o qual estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.

1.4.2 – Regista-se a entrega da Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais e de Serviços abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, através do registo de entrada n.º 6133, de 02-05-2012.

1.5 – Registe-se que foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades, que veio revogar os artigos 1.º a 12.º e 14.º e 15.º, do DL n.º 259/2007, de 17 de julho.

Não obstante, por força do artigo 42.º do novo diploma referenciado, na presente data aplica-se à pretensão as disposições revogadas e alteradas pelo mesmo.

1.6 – Do meu ponto de vista técnico é viável a instalação de comércio e serviços na edificação em causa, tendo em consideração a totalidade do exposto na planta síntese, no entanto, face às dúvidas suscitadas e mencionadas em 1.1, assim como ao exposto em 1.3 solicita-se ponderação superior acerca da decisão a tomar acerca da possibilidade de instalação de comércio e serviços no lote em causa, por forma a decidir-se sobre a pretensão.

1.7 – Na medida em que se pretende alterar o uso destinado à fração, solicita-se a apresentação da autorização da Assembleia de Condóminos, de acordo com o estipulado no Código Civil.

2 - Engenharia

Apesar do referido em 1.6 e tendo em consideração as dúvidas suscitadas apenas dizem respeito ao comércio, é feita a análise técnica do ponto de vista de engenharia. Assim temos:

2.1 - Avaliação Acústica

A requerente solicita a isenção de apresentação da avaliação acústica e justifica o seu pedido com o fato de o edifício ter sido construído em data anterior à entrada em vigor do D.L. n.º 129/2002, de 11/05.

Consultado o processo n.º 25760/2005 em nome da requerente, verifiquei que foi entregue projeto de condicionamento acústico, pelo que salvo melhor opinião, o pedido de isenção pode ser indeferido.

Registe-se que conforme disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01 e sua alteração, a utilização ou alteração da utilização de edifícios e suas

frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização da utilização, **podendo** a câmara, para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos.

2.2 – Segurança Contra Incêndios

A requerente entregou uma ficha de segurança contra incêndios que se remete à responsabilidade do técnico autor.

A requerente entregou termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor da ficha de segurança, no qual este declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios no edifício, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

Conclusões

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização de alteração de utilização e propõe-se:

- a) Deverá ser superiormente ponderado o exposto em 1.6);
- b) Solicita-se a apresentação da autorização de condóminos, conforme exposto em 1.7);
- c) Que seja indeferido o pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica, conforme referido em 2.1);
- d) Que superiormente seja aferida a necessidade de entrega da avaliação acústica, conforme disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto- Lei n.º 09/2007, de 17/01 e sua alteração;

Vânia Raquel, Técnica Superior - Arquiteta
Vasco Feijão, t. superior – engenheiro civil

Parecer: Face ao teor da informação, manifesto concordância com a opinião expressa pela técnica subscritora da mesma, nomeadamente o referido em 1.6, admitindo-se a instalação de comércio e serviços. Mais se propõe, que superiormente seja decidida a apresentação da avaliação acústica e que a requerente seja notificada a apresentar a autorização dos restantes condóminos. 05 junho 2012 O Chefe da D.M.O.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012JUN08 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA solicitou que o presente ponto seja retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

RECLAMAÇÕES

Ponto 13 – RECLAMAÇÃO: TERRENO UTILIZADO COMO ESTALEIRO
Processo n.º 714/2010

Reclamante: Maria do Camo Sousa Poejo de Almeida
Reclamado: BenaTLregas - Comércio Pivot e Material de Rega, Lda.
Local: Rua Norton Matos, 11 - Porto Alto - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 04-06-2012

Através de requerimento com registo de entrada n.º 7096, de 22-05-2012 apresenta a reclamada e visada neste processo uma exposição na qual refere a impossibilidade da realização “*de quaisquer tipo de obras nas nossas instalações, pois encontram-nos a atravessar uma situação muito frágil, pelo que não vamos poder cumprir com a deliberação feita pela Câmara de Benavente, que termina a 07 de Abril do ano em curso.*” De salientar que a referida deliberação tomada em reunião de 28-03-2011 apontava no sentido do reclamado proceder à legalização das construções existentes no prazo de um ano a contar da notificação.

Face ao exposto submete-se à consideração superior a possibilidade ou não de poder haver lugar a novo prazo para o reclamado proceder em conformidade.

À consideração superior.

A Assistente Operacional, Maria Manuela Ildfonso Raquel

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 05 junho 2012 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 2012JUN08 O Vereador / Presidente
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que em março do ano anterior a Câmara Municipal deliberou no sentido de que a reclamada pudesse legalizar as construções existentes (que inclusivamente foram objeto duma visita do Executivo ao local), no prazo de um ano a contar da notificação. Contudo, a reclamada aponta dificuldades económicas que não lhe permitem cumprir com a deliberação da Câmara Municipal pelo que, considerando aquilo que expendeu no ponto da ordem do dia anterior, propôs que o Executivo prorrogue por mais um ano o prazo para legalização das construções, desde que se mantenham válidos os pressupostos que levaram à deliberação anterior, nomeadamente, uma coabitação respeitável entre a atividade que é desenvolvida pela BenaTLregas - Comércio Pivot e Material de Rega, Lda. e as edificações envolventes, que deram origem à reclamação.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que na sequência da reclamação, foram introduzidas melhorias substanciais no estaleiro e a própria diminuição da atividade, por si só, é praticamente garantia de muito menos incómodos com a relação de vizinhança.

Considerou compreensível que, ainda assim, a reclamada não tenha condições para legalizar a situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 – FESTA DA SARDINHA ASSADA DE FOROS DE ALMADA – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa da Sardinha Assada, que terá lugar no dia 14 de julho de 2012:

- Tasquinha para quermesse
- Palco
- Iluminação para o recinto da festa
- Colocação de som ambiente durante a realização do evento
- Gerador para fornecimento de energia elétrica

Mais informam que as portas e alguns vidros do Centro Social se encontram danificados e que é necessário a colocação urgente do terminal de Multibanco.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a questão em termos das indemnizações por parte da seguradora já está resolvida, faltando apenas comprometer a verba respetiva para realizar as obras de reparação e de reinstalação do terminal de multibanco.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado e transmitir à Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada que a Câmara Municipal não dispõe de som ambiente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATL DE VERÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO E PISCINAS MUNICIPAIS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 15 de junho de 2012

Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - ATL DE VERÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO E PISCINAS MUNICIPAIS

Impedimento nos termos do artigo quarto, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de trinta de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de onze de janeiro, e número seis do artigo nonagésimo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Para realização do ATL de Verão, solicita a cedência do Pavilhão e Piscinas Municipais para os seguintes dias no período da manhã.

- Piscinas – 18, 20, 26 e 28 de junho e 3, 5, 12, 14 de setembro

- Pavilhão – 19, 21, 25, 27 e 29 de junho e 4, 6, 11, 13 e 15 de setembro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que as coletividades e associações da área do Município demonstram estar atentas às dificuldades das famílias no que respeita à ocupação sadia dos tempos livres das crianças e jovens que entram de férias, propondo-se assim realizar ATL de verão, utilizando equipamentos municipais.

Crê que aquele contributo das coletividades é importantíssimo e que a Câmara Municipal deve compatibilizar os horários dos seus equipamentos, por forma a proporcionar gratuitamente a respetiva utilização para aquela finalidade quer à Sociedade Filarmónica União Samorense, que a outras coletividades e associações que tenham projetos idênticos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou que não é possível disponibilizar as piscinas municipais durante a primeira quinzena de setembro, que irão estar encerradas para manutenção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder gratuitamente a utilização dos equipamentos municipais nas datas e para a finalidade pretendidas, com exceção das piscinas municipais durante a primeira quinzena de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS - 23 DE JUNHO DE 2012

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 15 de junho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS - 23 DE JUNHO DE 2012

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Grupo 66 da AEP

Para realização de uma atividade denominada “Sons da Selva”, solicitam autorização para utilização das Piscinas Municipais e relvado envolvente no dia 23 de junho, das 10 às 12 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização gratuita das piscinas municipais e do solário na data e para a finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05.02- Educação

Ponto 15 - VERÃO ATIVO 2012 – PROPOSTA

Informação D.M.C.E.T. n.º 051/2012, de 12 de junho

O programa Verão Ativo, promovido pela Câmara Municipal de Benavente, pretende envolver crianças e jovens durante o período de férias letivas, promovendo a realização de atividades de ocupação de tempos livres, privilegiando as atividades desportivas e lúdicas de carácter expressivo, desportivo, cultural, ambiental e recreativo.

1.Semanas Ativas

A Divisão de Cultura, Educação e Turismo em articulação, o Setor de Fomento Desportivo e o Sector de Intervenção Social e Saúde, apresentam a seguinte proposta de programação:

À semelhança dos anos anteriores estas atividades são programadas por semana, envolvendo um grupo de 35 participantes semanais, pelo que nas 6 semanas em que decorre este programa estarão envolvidas 215 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos (frequência do 1.º ciclo). Para este ano propõe-se que compreendam o período entre 9 de julho e 17 de agosto.

Propõe-se, tal como no ano anterior, uma taxa de inscrição de € 10 por participante, com o objetivo de contribuir para a qualificação da programação e, paralelamente, para uma maior responsabilização dos encarregados de educação. As crianças que já beneficiam de apoios da Ação Social Escolar estarão isentas do pagamento da referida inscrição.

Períodos

6 semanas de 9 de julho a 17 de agosto

Local

3 semanas em Samora Correia, 9 a 27 de julho

3 semanas em Benavente, 30 de julho a 17 de agosto

Horário

das 9,00 às 17,00 horas, garantindo o transporte das crianças e jovens que não residam onde decorrem as atividades

Público alvo

crianças e jovens do 6 aos 10 anos (frequência do 1.º ciclo)

35 participantes/semana

	Manhã		Tarde	
2ª feira	Dinâmicas de grupo	Centro Cultural de Samora Correia	Atelier Tingimento de t-shirts	Centro Cultural de Samora Correia
		Centro Cultural Benavente		Centro Cultural Benavente
3ª feira	Jogos e Piquenique – Parque da Asseiceira			
4ª feira	Jogos aquáticos	Piscina Municipal Benavente	Cinema	Cine teatro de Benavente
		Piscina Municipal S. Correia		Auditório Palácio do Infantado
5ª feira	Praia e Parque Aventura da Charneca da Caparica (Almada)			
6ª feira	Visita aos B.V.	Bombeiros Benavente	Atelier Culinária	Refeitório C. Esc. Benavente
		Bombeiros Samora Correia		Refeitório C. Esc. S. Correia

Os almoços terão lugar no refeitório do Centro Escolar de Benavente e Samora Correia.

Inscrições

As inscrições poderão ser feitas nas Juntas de Freguesia de Barrosa e Santo Estêvão, Palácio do Infantado e Seção de Ação Socioeducativa a partir de 27 de junho, das 10.00 às 12,30 e das 14.00 às 17,30 horas.

As inscrições deverão ser efetuadas por familiares diretos dos participantes. A taxa de inscrição inclui o seguro de acidentes pessoal, o enquadramento técnico, transporte (quando previsto) e almoço.

2. Ateliers de Cerâmica pela ceramista Nazaré Neves

"A arte do barro"

Para jovens a partir dos 12

Casa Museu Justino João

Julho e agosto – períodos de uma semana (manhã)

3. Atelier de expressão teatral

Dos 6 aos 12 anos

Biblioteca Municipal de Benavente

Julho e setembro - períodos de uma semana (manhã ou tarde)

4. Atelier de expressão musical

Dos 6 aos 12 anos

Julho e setembro - períodos de uma semana (manhã ou tarde)

À Consideração Superior.

Cristina Gonçalves, Chefe DMCET

Benavente, 12 de junho de 2012

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que os ateliers constituem um extra às semanas ativas, e propôs que para além da taxa de inscrição de dez euros, as crianças paguem também o montante de um euro e quarenta e seis cêntimos por cada refeição, sendo que aquelas que estão integradas nos escalões A e B pagariam de acordo.

O SENHOR PRESIDENTE disse que estaria de acordo com a proposta da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, desde que estejam garantidas as isenções de pagamento para as crianças integradas nos escalões A e B.

Observou que a Câmara Municipal vai manter o funcionamento do refeitório numa escala e numa dimensão que tem custos maiores do que os normais, sendo de todo o modo uma ajuda que dará às famílias, e julga que as coletividades e associações da área do Município também não podem deixar de ter em conta que vão ter que receber alguma contrapartida pelos ATL que vão desenvolver, porque tal não pode constituir apenas benemerência para com os pais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do programa Verão Ativo 2012, bem como a cobrança de 1,46 € (um euro e quarenta e seis cêntimos) por cada refeição.

Ponto 16 - TRANSPORTES ESCOLARES – PEDIDO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR EM PERÍODO DE ESTÁGIO

Processo n.º 5.4.9.

Entidade: Cátia Santos

Assunto: Informa que necessitará do passe escolar até ao dia 27 de julho, data em que terminará o estágio necessário à conclusão do 12.º ano.

Informação:

A aluna tem passe participado em 50% pela Câmara Municipal de Benavente entre Samora Correia e Vila Franca de Xira até dia 15 de junho de 2012.

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que embora a pretensão não tenha enquadramento legal, a Câmara Municipal pode tomar a decisão de participar, dado tratar-se duma aluna integrada no escalão A que está a terminar o décimo segundo ano numa área profissional que não existe no concelho. Acrescentou que a Câmara Municipal tem adotado esse mesmo critério em situações semelhantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade participar em cinquenta por cento o passe escolar da aluna, até à data de conclusão do estágio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 17 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO COM A CCDR

Fez o ponto de situação da evolução das várias reuniões de concertação com a CCDR, no âmbito do processo de revisão do PDM.

Informou que a reunião ocorrida na passada quinta-feira, à semelhança da anterior, foi extremamente positiva e produtiva, tendo sido tratados aspetos relativos à planta de condicionantes e pese embora não pretender fazer prognósticos otimistas, disse crer que se está no bom caminho para atingir os objetivos de concertação com a CCDR.

Ficaram por tratar as questões do Regulamento Geral do Ruído, dado que a equipa da CCDR presente não incluía técnicos especialistas dessa área, havendo três ou quatro questões macro para resolver, do ponto de vista do ordenamento, sendo que já estão apontadas várias soluções possíveis para as mesmas.

Acrescentou que a próxima reunião está agendada para as catorze horas e trinta minutos do dia vinte de junho, na CCDR, apenas para tratar do parecer que chegou à Câmara Municipal no dia doze, relativamente à REN bruta.

Concluiu, transmitindo que a Câmara Municipal continua a aguardar resposta aos reiterados pedidos de agendamento urgente de reuniões aos Senhores Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Agricultura.

Ponto 18 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) – Empréstimo Quadro: autorização para financiamento através da linha BEI (Banco Europeu de Investimento) da contrapartida nacional de operações;
- Prestação de serviços de disponibilidade de acesso em alta velocidade de internet – retificação à Informação D.M.A.F. N.º 0089/2012;
- Prestação de serviços – Manutenção de servidores pelo período de um ano;
- Operação Urbanística: Licença administrativa / Construção de duas moradias, garagens e muro / Exposição;
- Reclamação: terreno utilizado como estaleiro;
- ATL de verão – Pedido de cedência de Pavilhão e Piscinas Municipais;
- Realização de atividades – pedido de cedência das piscinas municipais - 23 de junho de 2012;
- Transportes escolares – Pedido de pagamento de passe escolar em período de estágio.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.